



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

CONVÊNIO



### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada IES: **Faculdade UniBF**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.481.324/0001-38, situada na Rua Olavo Bilac, 78 – Centro – Paraíso do Norte - PR / CEP: 87780-000 mantenedora da União Brasileira de Faculdades - UniBF, neste ato representada por Fernando Kaio Muniz Hoegen, Diretor Geral.

**INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**, CNPJ: 46.680.500.0001/12, ramo de atividade: Administração Pública Municipal, estabelecida no endereço: Rua: Aluísio José de Castro; nº 147, bairro: Chácara Selles, CEP: 12.505-470, cidade: Guaratinguetá, Estado: São Paulo, telefone: (12) 31282800, e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br, representada por: Marcus Augustin Soliva, cargo: Prefeito Municipal.

Pelo presente instrumento as partes firmam o presente Convênio de Concessão de Estágio, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas:

**CLÁUSULA 1** – O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** acima qualificadas, afim de: 1) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo a troca entre teorias estudadas e práticas existentes; 2) Constituindo meio para que os estudantes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na sua linha de formação; 3) Complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua formação profissional para a realização do estágio dos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos nesta **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, independente da série, nos termos da Lei nº: 11.788/2008.

**CLÁUSULA 2** – O estágio do estudante poderá ser na modalidade obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, tendo como finalidade a preparação do estudante, respeitando a programação curricular exigida de cada curso.

UniBF Faculdade – Paraíso do Norte  
Rua Olavo Bilac, 78  
Paraíso do Norte - PR  
CEP 87780-000

[www.unibf.com.br](http://www.unibf.com.br)





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### CONVÊNIO



#### CLÁUSULA 3- A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Supervisionar e avaliar as instalações da parte **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar um professor supervisor de estágio da área a ser desenvolvida, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;
- No início do período letivo, informar à instituição concedente as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

#### CLAUSULA 4 - A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, notifica por escrito a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

#### CLÁUSULA 5 – A parte INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se obriga a:

- Celebrar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Acompanhar o Plano de Atividades de Estágio compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado.
- Ofertar aos estagiários instalações adequadas, que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- A Instituição Concedente irá indicar um supervisor de estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, quando necessário;
- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

UniBF Faculdade - Paraíso do Norte  
Rua Olávo Bilac, 78  
Paraíso do Norte - PR  
CEP 87780-000

[www.unibf.com.br](http://www.unibf.com.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### CONVÊNIO



- Celebrar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário e com visto do Supervisor da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e sempre que solicitado.

- Acompanhar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do estagiário;

– Respeitar o horário de aulas e período de provas acadêmicas, sendo que nesta hipótese deverá reduzir a jornada do estagiário ao menos pela metade, sem prejuízo do valor da bolsa, nos casos de estágio remunerado, para garantir o bom desempenho do estudante.

– Manter total sigilo das informações das partes e dos estagiários, sob as penas da lei;

– Notificar, por escrito e de imediato, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** da necessidade de rescisão do TCE, se houver necessidade.

**Parágrafo primeiro:** As ações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** previstas nesta cláusula não implicarão quaisquer ônus para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e/ou estagiários que vierem a se beneficiar destas ações.

**Parágrafo segundo:** A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** poderá oferecer ao **ESTAGIÁRIO** Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte em caso de estágio remunerado, sendo compulsória as suas concessões no caso do estágio não-obrigatório, de acordo com o Art. 12 da Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA 6** – A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, sem prejuízo das atividades acadêmicas, observando as normas internas da IES, a seguir:

- O Estágio deverá ter carga horária máxima de 30 (trinta) horas por semana, não podendo ultrapassar 6 horas diárias.

- Estágios com carga horária máxima superior ao previsto no item I desta cláusula poderão ser autorizados, dentro do limite legal de 30 (trinta) horas, em caráter excepcional.

**CLÁUSULA 7**- A duração do estágio, na mesma **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA 8** - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

UniBF Faculdade - Paraíso do Norte  
Rua Olávio Bilac, 78  
Paraíso do Norte - PR  
CEP 87780-000

[www.unibf.com.br](http://www.unibf.com.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### CONVÊNIO



**CLÁUSULA 9** – O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão;

**CLAUSULA 10-** O estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre estagiário e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, conforme previsto no artigo 12, parágrafo 1º da Lei 11788/08;

**PARAGRAFO ÚNICO:** a importância paga referente à Bolsa-Auxílio, por não possuir natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS nem previdenciário, portanto, não sofre qualquer desconto, com exceção da retenção de imposto retido na fonte.

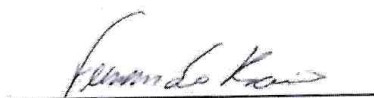
**CLAUSULA 11** – As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão nas informações, perante a legislação vigente;

**CLAUSULA 12** - Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida diretamente pelas partes.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Augustin Soliva  
Instituição Concedente

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Kaio Muniz Hoegen  
Diretor Geral - UniBF

(  
\_\_\_\_\_  
Carimbo e Ass.

UniBF Faculdade - Paraíso do Norte  
Rua Olávo Bilac, 78  
Paraíso do Norte - PR  
CEP 87780-000

[www.unibf.com.br](http://www.unibf.com.br)

(  
07.481.324/0001-38  
FACULDADE UNIBF  
RUA OLÁVO BILAC, 78  
CENTRO - CEP 87780-000  
PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ  
\_\_\_\_\_  
Carimbo e Ass.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

CONVÊNIO

### ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 324A346234716C6F5230633D / Página 5 de 5



Assinado eletronicamente por: Fernando Kaio Muniz Hoegen, Diretor Geral, Data da Assinatura: 02/05/2024 16:53:19  
Pontos de autenticação: email: secretaria.graduacao@unibf.com.br; Senha de Acesso; IP: 186.226.154.165



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**HOMOLOGAÇÃO**



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletônico nº 010/2024**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de construção destinados a Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 12 meses.

Empresa vencedora:

- **MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no tocante aos itens 01, 04 e 05, no valor total de R\$ 16.537,60.....

Guaratinguetá, 24 de abril de 2024.

  
JOEL PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esportes

Sistema S. D. Castro  
Secretaria Municipal de  
Esportes e Recreio



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**HOMOLOGAÇÃO**



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Processo: Pregão Eletrônica nº 010/2024

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de construção destinados a Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 12 meses.

#### DESPACHO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, RATIFICA as informações constantes nos autos para **DECLARAR os itens 02 (200 m<sup>3</sup> de Brita graduada simples) e 03 (200 m<sup>3</sup> de areia média)**, desertos, tendo em vista a não apresentação de propostas.

Guaratinguetá, 24 de abril de 2024.

  
JOEL PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esportes

Stéfani Aparecida B. Graca  
Secretário Municipal de Esportes em Exercício



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 06 de MAIO de 2024

#### EDITAL FUNCOC Nº 062/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

| PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL    | Nº DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | BAIRRO            | Nº DE PROCESSO | Nº DE NOTIFICAÇÃO |
|--------------|-----------------------|--------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| H. C. A.     | ALICE RANGEL DE MELLO | 25           | 526705100           | JARDIM DO VALE II | 131906/2023    | 808/24            |
| O. I. L.     | ALVARO GOMES FILHO    | 83           | 1118002000          | JARDIM DO VALE II | 140926/2024    | 809/24            |
| A. A. D.     | ALVARO GOMES FILHO    | 115          | 1118001800          | JARDIM DO VALE II | 140927/2024    | 812/24            |

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiriços ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

| PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | nº  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | BAIRRO            | Nº DE PROCESSO | Nº DE NOTIFICAÇÃO |
|--------------|--------------------|-----|---------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| O. I. L.     | ALVARO GOMES FILHO | 83  | 1118002000          | JARDIM DO VALE II | 140926/2024    | 811/24            |
| A. A. D.     | ALVARO GOMES FILHO | 115 | 1118001800          | JARDIM DO VALE II | 140927/2024    | 814/24            |

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**EDITAL FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*  
*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*  
Fiscalização de Posturas

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

| PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | Nº DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | BAIRRO            | Nº DE PROCESSO | Nº DE NOTIFICAÇÃO |
|--------------|--------------------|--------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------------|
| O. I. L.     | ALVARO GOMES FILHO | 83           | 1118002000          | JARDIM DO VALE II | 140926/2024    | 810/24            |
| A. A. D.     | ALVARO GOMES FILHO | 115          | 1118001800          | JARDIM DO VALE II | 140927/2024    | 813/24            |

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

| PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL                   | Nº DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | BAIRRO                      | Nº DE PROCESSO | Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA |
|--------------|--------------------------------------|--------------|---------------------|-----------------------------|----------------|---|
| D.O.M.       | RUA JOSE ALBERTO SOUZA AQUINO        | 160          | 05.237.020.00       | JARDIM ESPERANÇA            | 140.525/2024   | 307/2024                                    |
| J.C.R.       | RUA DOUTOR GERALDO NESTOR DE RESENDE | 340          | 11.182.001.00       | RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA | 137.192/2024   | 308/2024                                    |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA MAIARA DOS SANTOS SOUZA BASSAN  
Data: 07/05/2024 08:10:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JULIANA M S S BASSANELLI  
21910  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefone:(12) 3128 -7700  
E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 - Inscrição Estadual - Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 - Jd. Aeroporto - 12512 - 010 - Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122 - 7200

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2024/000082

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000007/2024

OBJETO: Aquisição de Computadores de Mesa (Desktop) e notebooks para atender a atual demanda do setores da Companhia por computadores

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALEXANDRE FARIAS DA LUZ, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

| LOTES                        | EMPRESA                                  | VALOR                |
|------------------------------|--|----------------------|
| 1                            | LA LICITACOES LTDA                       | 9.999,99             |
| 2                            | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA | 5.720,00             |
| <b>VALOR TOTAL DA COMPRA</b> |  | <b>R\$ 15.719,99</b> |

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Guaratinguetá para os devidos efeitos legais.

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Diretor Presidente da SAEG

Guaratinguetá, 2 de maio de 2024

Assinado digitalmente por  
DIOGO TAVARES MARGATO  
Papel: Presidente  
(CPF 227.876.968-56)  
Data: 06/05/2024 12:06:01



TermoHomologaçãoPregão.rpt v.2

02/05/2024 11:23:16

Página 1 de 1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### AVISO DE ABERTURA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

##### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO** de empresa para futura celebração de ajuste, para realização de consultas de clínica médica.

**SUPORTE LEGAL:** O Credenciamento será regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** Comprovação de residência médica ou título de especialista na área da especialidade que o profissional fará a prestação do serviço.

**INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO** no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO, como também, no sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> ou através do e-mail [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br).

**O PRAZO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 14 DE MAIO DE 2024 À 14 DE MAIO DE 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

Guaratinguetá, 06 de maio de 2024.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Fundo Municipal de Saúde**  
**Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá**  
**São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**  
Compras e Finanças

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Seção de Licitações

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/24 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TEMAS RELACIONADOS AO DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO SANITÁRIO ENVOLVENDO MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS, AÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

### DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TEMAS RELACIONADOS AO DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO SANITÁRIO ENVOLVENDO MEDIDAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS, AÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

Ocorre que, houve pedido de impugnação e após análise jurídica, constatou-se que seria necessária alteração da modalidade para Concorrência Eletrônica e no edital, conforme parecer jurídico nº 159/ADM/2024. Portanto, diante da necessidade de adequação do descritivo do edital, esta Secretaria de Saúde, com supedâneo no princípio da autotutela, tomou a decisão pela revogação do processo supracitado, nos termos da Lei Licitatória vigente, visa garantir a lisura e a transparência do processo, adequando-o às exigências legais e assegurando a melhor escolha para a Administração Pública.

Publique-se

Guaratinguetá, 06 de maio de 2024.

MARISTELA SIQUEIRA  
MACEDO DE PAULA  
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital  
por MARISTELA SIQUEIRA  
MACEDO DE PAULA  
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

*Secretária Municipal da Saúde*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 SEMA

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP**, no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Municipal n.º 4.835/2018 e os **Decretos Municipais n.º 8.196, de 14 de março de 2017, n.º 8.313 de 18 de outubro de 2017, n.º 8.578 de 12 de dezembro de 2018 e n.º 9.481 de 20 de abril de 2022.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para a seleção de uma Organização da Sociedade Civil interessada em firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP para realizar a implantação, gestão e operacionalização do clínica veterinária Público deste Município.

1.2. O objetivo do presente chamamento é a formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento.

1.3. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 1 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Ficha de Inscrição.

Anexo III - Requerimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil.

Anexo V - Declaração de Ausência de Inidoneidade e de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.

## 2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses, em conformidade com os Decretos Municipais n.º 8.196, de 14 de março de 2017, n.º 8.313 de 18 de outubro de 2017, n.º 8.578 de 12 de dezembro de 2018 e n.º 9.481 de 20 de abril de 2022.

2.2. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que:

3.1.1. Que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 2 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem **expressamente** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.1.5. Que possuam, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.1.6. Possuam, no mínimo, dois anos de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento.

3.1.7. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público devem examinar todas as disposições deste e de seus anexos, implicando a apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho, declarar aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório, de que reúne as condições de participação desta seleção e que não incorre nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 3 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

3.2.1.1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente;

3.2.1.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

3.2.1.3. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

3.2.1.4. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, representando a Organização da Sociedade Civil, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, contendo:

4.1.1. Se for Representante Legal da OSC, documento de identificação e comprovante de endereço.

4.1.2. Se for Procurador da OSC, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, documento de identificação do procurador, documento de identificação e comprovante de endereço do Representante Legal da OSC.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 4 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

4.1.3. A OSC deve apresentar, ainda, para efeitos de credenciamento:

4.1.3.1. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata de Eleição.

4.1.3.2. Comprovante de endereço de sua sede.

4.1.3.3. Cartão CNPJ.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a OSC proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

#### 5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO  
ENVELOPE n.º 1 - PLANO DE TRABALHO  
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 5 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

5.1.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização da Sociedade Civil e o ocorrido será consignado em ata.

5.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia **07/06/2024**, às **17 horas**, no **Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470.**

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 6 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

5.2.1. A abertura dos envelopes se dará no dia **10/06/2024, às 9 horas**, no **Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470).**

5.3. Não serão aceitos Planos de Trabalho e/ou documentos de habilitação enviados por correio eletrônico ou equivalente.

5.4. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo Plano de Trabalho e/ou documentos de habilitação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão seguir o disposto no item 5 deste Edital de Chamamento Público.

6.2. A abertura do Envelope n.º 1 dar-se-á no início da sessão pública, conforme item 5.2.1. deste Edital de Chamamento Público.

6.2.1. Só serão abertos os envelopes das Organizações da Sociedade Civil que estiverem regularmente credenciadas, conforme item 4 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção encaminhará os Planos de Trabalho das OSCs para que se proceda a análise e classificação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 7 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

6.4.1. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Seleção, constarão obrigatoriamente na ata da sessão pública.

6.5. O resultado preliminar de classificação será publicado no Diário Oficial deste Município em até quinze dias corridos.

6.6. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial, para apresentar recurso.

6.6.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de cinco dias úteis para julgamento dos recursos apresentados e publicação no Diário Oficial.

6.7. Concluída a fase de classificação, será definida, pela Comissão de Seleção, a data para abertura do Envelope n.º 2, dando ciência por meio de publicação no Diário Oficial deste Município, devendo os representantes das OSCs classificadas comparecerem à nova sessão pública.

6.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Seleção enviará o resultado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para homologação, observando os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

#### 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da **PORTARIA Nº 13.750, DE 06 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, edição online nº 4.908, página 10.**

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 8 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Compete à Comissão de Seleção:

7.6.1. Conferir os documentos do proponente.

7.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital de Chamamento Público, sobre os seguintes itens:

7.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim.

7.6.2.2. Se o projeto apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 9 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

7.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa.

#### 8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até cinco dias úteis em antecedência à sessão pública de abertura do Envelope n.º 1.

8.2. Dentro do prazo estipulado no item 8.1, os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público poderão ser encaminhados formalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos cuidados da Comissão de Seleção, pelo e-mail [sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br).

8.3. Dentro do prazo estipulado no item 8.1, as impugnações poderão ser encaminhadas aos cuidados da **Comissão de Seleção**, pelo e-mail [sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br) ou **protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16 horas, na Estrada Rafael Américo Ranieri, nº 999, Santa Luzia, Guaratinguetá/SP**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

8.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção decidir sobre a petição de impugnação no prazo de três dias úteis.

8.4.1. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, com publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. A ausência de pedidos de esclarecimentos ou informações implica na integral ciência de que os elementos fornecidos neste Edital de Chamamento Público são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 10 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

9.1.1. Entregues seus originais.

9.1.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet),

9.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração (neste caso, mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes).

9.2. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.3. Documentos de habilitação:

#### 9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Estatuto da OSC registrado e com suas eventuais alterações, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 11 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

9.3.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, endereço, RG e CPF de cada um.

#### 9.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil se encontra ativa, há, no mínimo, três anos.

9.3.2.2. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.2.3. Cópia do comprovante de endereço do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

9.3.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 2 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.5. Certidão negativa de tributos mobiliários relativos ao município sede da Organização da Sociedade Civil, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e na Lei Federal nº 9.854/1999, relativa ao trabalho de empregado menor.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 12 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

9.3.2.9. Declaração indicando o nome do contador responsável pela OSC e de que mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.3.2.10. Certidão de regularidade do contador, responsável pela OSC, perante o Conselho Regional de Contabilidade.

#### 9.3.3. Habilitação técnica:

9.3.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.2. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sua sede.

9.3.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.5. Cópia de Lei Municipal ou Estadual que reconhece a entidade como utilidade pública.

9.3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

9.3.3.6.1. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para os quais a Organização da Sociedade Civil realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 13 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos.

9.3.3.6.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.

9.3.3.6.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.

9.4. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Organização da Sociedade Civil atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

9.4.1. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

9.5. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões.

9.7. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil vencedora.

9.8. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada deixar de apresentar ou apresentar com irregularidades qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 14 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á o prazo máximo e irrevogável de cinco dias corridos para regularização.

9.8.1. Exaurido o prazo previsto, sem que haja a regularização, a Organização da Sociedade Civil poderá ser declarada inabilitada, e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

9.8.2. A Organização da Sociedade Civil inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

9.8.3. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal, que emitirá decisão reformando ou não o parecer técnico da Comissão.

9.8.4. O procedimento previsto no item 9.8.1. será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

9.8.5. Os documentos das Organizações da Sociedade Civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

#### 10. DO PLANO DE TRABALHO

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 15 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

10.2. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Termo de Colaboração, **R\$ 2.213.524,00 (dois milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)** pelo período de 12 (doze) meses, **atendido pela dotação orçamentária da Funcional Programática: 18.541.0010.2529 – Controle Populacional da Fauna Urbana – Cães e Gatos – Ficha 619 – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, sendo a parcela mensal provisionada em **R\$ 184.460,33 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**, podendo o primeiro repasse ser utilizado para a implantação da unidade com profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos e demais especificações do termo de referência integrante do presente Edital.

10.4. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho.

10.5. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Tabela 1. Pontuação do Plano de Trabalho:

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 16 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

| ITEM | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO   | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|------|---|---|---------------------------|
| A    | <b>CAPACIDADE OPERACIONAL:</b><br>Adequação aos objetivos específicos do programa ou da ação que se insere o objeto da parceria.  | <b>GRAU PLENO:</b> 10 (dez) pontos.<br><b>GRAU SATISFATÓRIO:</b> 5 (cinco) pontos.<br><b>NÃO ATENDEU:</b> 0 (zero).             | <b>10 (dez) pontos)</b>   |
| B    | <b>TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b><br>Avaliado pelo tempo de constituição do cartão CNPJ.  | <b>MAIS DE 20 ANOS:</b> 10 (dez) pontos.<br><b>DE 10 A 19 ANOS:</b> 5 (cinco) pontos.<br><b>DE 3 A 9 ANOS:</b> 2 (dois) pontos. | <b>10 (dez) pontos)</b>   |
| C    | <b>INDICADORES E METAS:</b><br>Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de implantação para trazerem resultados relevantes à sociedade e às políticas públicas municipais, destacando-se as formas de avaliação da satisfação do usuário. | <b>GRAU PLENO:</b> 10 (dez) pontos.<br><b>GRAU SATISFATÓRIO:</b> 5 (cinco) pontos.<br><b>NÃO ATENDEU:</b> 0 (zero).             | <b>10 (dez) pontos)</b>   |
| D    | <b>GESTÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:</b><br>Inovação na gestão de prontuários, qualidade e diversidade de informações em prontuário e alinhamento às práticas modernas de gestão.  | <b>GRAU PLENO:</b> 10 (dez) pontos.<br><b>GRAU SATISFATÓRIO:</b> 5 (cinco) pontos.<br><b>NÃO ATENDEU:</b> 0 (zero).             | <b>10 (dez) pontos)</b>   |
| E    | <b>PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE:</b><br>Ações voltadas à promoção do acolhimento com fins de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e abandono de animais.   | <b>GRAU PLENO:</b> 10 (dez) pontos.<br><b>GRAU SATISFATÓRIO:</b> 5 (cinco) pontos.  | <b>10 (dez) pontos)</b>   |

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 17 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

| ITEM                   | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO   | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM  |
|------------------------|---|---|----------------------------|
|                        |   | <b>NÃO ATENDEU:</b> 0 (zero).   |                            |
| <b>F</b>               | <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Experiência do Responsável Técnico da OSC com atuação em consultório, clínica ou hospital de pequenos animais e cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Medicina Veterinária de Pequenos Animais. | <b>GRAU PLENO:</b> 10 (dez) pontos.<br><b>GRAU SATISFATÓRIO:</b> 5 (cinco) pontos.<br><b>NÃO ATENDEU:</b> 0 (zero). | <b>10 (dez) pontos)</b>    |
| <b>G</b>               | <b>PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:</b><br>Adequação com os serviços a serem prestados, exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos, e descrição dos custos inerentes à parceria.                          | <b>GRAU PLENO:</b> 10 (dez) pontos.<br><b>GRAU SATISFATÓRIO:</b> 5 (cinco) pontos.<br><b>NÃO ATENDEU:</b> 0 (zero). | <b>10 (dez) pontos)</b>    |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |   |   | <b>70 (setenta) pontos</b> |

11.2. Tabela 2. Descrição dos elementos da metodologia de pontuação:

| GRAU                | DEFINIÇÃO                                      |
|---------------------|--|
| <b>PLENO</b>        | Apresentou mais informações do que solicitado. |
| <b>SATISFATÓRIO</b> | Apresentou todas as informações solicitadas.   |
| <b>NÃO ATENDEU</b>  | Não apresentou as informações mínimas.         |

11.3. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo o máximo de 70 (setenta) pontos.

11.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que apresentar nota final igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer uma das temáticas avaliadas.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 18 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

#### 11.5. Critérios de desempate:

11.5.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Maior nota na temática “capacidade operacional”.
- b. Maior nota na temática “tempo de constituição”.
- c. Maior nota na temática “planejamento orçamentário-financeiro”.
- d. Maior nota em “responsável técnico”.
- e. Maior nota em “educação em saúde”.

11.5.2. As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas em ordem crescente de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Avaliação deste Edital de Chamamento Público.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com lista de classificação definitiva das Organizações da Sociedade Civil participantes na página do sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial deste Município.

12.2. Será concedido o prazo de até 07 (sete) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração.

12.3. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 19 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

12.3.1. Caso a parceria venha a ser firmada posteriormente, será respeitado o resultado deste Chamamento Público.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos, ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, com homologação pela autoridade competente, poderá ser formalizado o Termo de Colaboração.

13.2. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração será de sete dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Chamamento Público.

13.3. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

13.3. A vigência do Termo de Colaboração será de doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de cinco anos.

13.3.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

13.3.2. A prorrogação do ofício de vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 20 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

13.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas a todos os atos que dela decorram dar-se-ão em relatório trimestral emitido pela Organização da Sociedade Civil.

14.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto do Termo de Colaboração foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados.

14.3. As informações financeiras serão analisadas com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

14.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, competindo unicamente à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil.

14.5. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, dispondo sobre:

14.5.1. Aprovação da prestação de contas.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 21 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

14.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

14.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.6. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

14.6.1. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitando o valor global da parceria.

14.6.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

14.7. As contas serão rejeitadas quando:

14.7.1. Houver omissão no dever de prestar contas.

14.7.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

14.7.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

14.7.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 22 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

14.7.5. Não for executado o objeto da parceria.

14.7.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

14.8. Da decisão de rejeitas as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de dez dias úteis a contas da notificação da decisão.

14.9. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

14.10. A prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

14.11. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

14.12. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

14.13. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 23 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

14.13.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado por seu Representante Legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

14.13.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado por seu Representante Legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil.

14.13.3. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

14.13.4. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.

14.13.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

14.13.6. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

14.13.7. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

14.14. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 24 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

14.15. A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

#### 15. SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.4. Multas, seguindo os critérios fixados pelo instrumento do Termo de Colaboração.

15.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em cinco dias úteis para a sanção prevista no item 15.1.1. e dez dias úteis para as sanções previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 25 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

15.3. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

15.4. Compete ao Secretário Municipal decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de Chamamento Público e de declaração de inidoneidade.

15.5. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

15.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

15.7. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

15.8. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

15.9. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos previstos neste Edital de Chamamento Público serão contados excluindo o dia do início e excluindo o dia do vencimento.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 26 de 28

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

16.2. As participantes assumiram todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** não será, em caso algum, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

16.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.4. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações da Sociedade Civil participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.6. As retificações do presente Edital de Chamamento Público, por iniciativa da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

16.6.1. Caso as alterações interfiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Proposta Financeira, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.

16.7. A SMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Fica eleito o foro desta Administração para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 27 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

**GIANI BRESOLIN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 28 de 28

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE  
SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CLÍNICA VETERINÁRIA  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

GUARATINGUETÁ - SP

2024



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

#### SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. JUSTIFICATIVA</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1 Objeto  | 4         |
| 1.2 Disposições Iniciais  | 5         |
| 1.3 Da elaboração do plano de trabalho  | 5         |
| 1.4 Da elaboração da proposta financeira                                      | 5         |
| 1.4 Das vedações de participação  | 6         |
| <b>2. PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL</b>                                  | <b>7</b>  |
| <b>3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS</b>                      | <b>7</b>  |
| 3.1. Características dos serviços a serem executados:                         | 8         |
| <b>4. DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS</b>                                       | <b>11</b> |
| <b>5. TRIAGEM EM ROTINA MÉDICO-HOSPITALAR</b>                                 | <b>11</b> |
| <b>6. DO FLUXO DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO</b>           | <b>11</b> |
| <b>8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>  | <b>12</b> |
| <b>9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS</b>  | <b>14</b> |
| <b>ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO</b>                               | <b>15</b> |
| <b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>  | <b>15</b> |
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR</b>   | <b>15</b> |
| <b>CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES</b>                                     | <b>15</b> |
| <b>CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>            | <b>18</b> |
| <b>CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>                          | <b>19</b> |
| <b>CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO</b>                             | <b>19</b> |
| <b>CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>                 | <b>19</b> |
| <b>CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS</b>                             | <b>19</b> |
| <b>CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA</b>  | <b>21</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                | <b>21</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA</b>                | <b>22</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO</b> | <b>22</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>                      | <b>22</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES</b>                                | <b>26</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES</b>                                   | <b>26</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO</b>                      | <b>27</b> |
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO</b>                                 | <b>.</b>  |



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público para seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), para, em parceria com Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, firmar Termo de Colaboração para implantação e operacionalização de Hospital Veterinário Público no Município de Guaratinguetá.

#### 1. JUSTIFICATIVA

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Neste contexto, a saúde e o cuidado com os animais domésticos é tema de significativa importância, tendo em vista que tal fator interfere no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e, conseqüentemente, na saúde pública.

A operação, disponibilização e manutenção de serviços veterinários públicos se baseiam na possibilidade de resolução de problemas advindos da sociedade contemporânea dada a convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como "saúde única".

Esta abordagem vem incentivar a atuação conjunta objetivando um ambiente saudável, considerando que existem diversas doenças que podem acometer animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecíficas, um Hospital Veterinário exercerá papel fundamental no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Um ponto que merece destaque é a promoção da educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para a guarda responsável de animais. Também será possível o atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos e que atualmente fica comprometida por falta de estrutura para assistência médica e destinação destes animais.

Os Animais domésticos devem ser tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo artigo 225 da Constituição Federal, que assim dispõe:

*"VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."*

Assim como o art. 32 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) que dispõe que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

O Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), estabeleceu a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, consequência e perenidade dependam do engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as organizações da sociedade civil aponta direções, criando consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos.

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 3 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

O chamamento público atribui condições para a seleção das melhores propostas, o MROSC prevê a possibilidade de celebração de Termo de Colaboração, em que é prevista a transferência de recursos da Administração Pública à entidade selecionada. O instrumento proporciona a otimização da execução dos recursos e atividades, com ganhos institucionais e estruturais a ambos os entes parceiros.

Diante do exposto, o presente edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Municipalidade de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, operacionalizar o Hospital Veterinário Público, cujo escopo da parceria envolve a disponibilidade de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos. Dentro desse escopo espera-se que a OSC parceira atenda aos seguintes preceitos mínimos:

- Atender os animais e a população com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário;
- Prestar os serviços com cumplicidade e transparência, mantendo uma comunicação ativa entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a OSC;
- Cumprir as normas federais e municipais pertinentes, bem como os princípios da Administração Pública;
- Executar os serviços com esmero e excelência;
- Disponibilizar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços.

#### 1.1 Objeto

1.1.1. Chamamento Público para seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessada na implantação e operacionalização do Hospital Veterinário Público no Município de Guaratinguetá, serviço denominado como Clínica Veterinária Popular, a fim de atender, gratuitamente, a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital.

1.1.2 A Clínica Veterinária Popular será implantada em imóvel cedido pela Municipalidade, pelo período que perdurar a parceria ou prorrogação.

1.1.3. Todas as atividades, responsabilidades, obrigações de cada partícipe, valores máximos estimados para prestação dos serviços estipulados, que incluem, também, recursos humanos, insumos, plano de comunicação e seguro de equipamentos, metas e indicadores e os parâmetros de aferição dos indicadores deverão estar contemplados no Plano de Trabalho, em consonância com o Termo de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

Referência constante no Edital, que comporá, como parte integrante e indissociável, o Termo de Colaboração.

1.1.4. A Unidade Requisitante do presente Chamamento Público é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade de Guaratinguetá.

1.1.5. Os serviços deverão ser prestados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

1.1.6. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, 12 (doze) meses.

#### 1.2 Disposições Iniciais

Na parceria, fica permitido, a critério da OSC, o uso de recursos complementares e ações de captação, a fim de ampliar e aperfeiçoar as ações relativas à consecução do projeto em questão, desde que preservado o objeto da parceria e autorizado pela Municipalidade, representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os recursos complementares poderão ser de fonte privada ou pública, por meio de instrumentos de financiamento legalmente admitidos.

Fica também autorizada a OSC selecionada, sendo critério positivo à análise da proposta, celebrar a admissão de graduandos e pós-graduandos de universidades locais para programas de aprimoramento e estágio, podendo haver a previsão de investimento financeiro pelas instituições de ensino interessadas.

Será permitido patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A OSC cuja proposta for selecionada deverá apresentar um plano de trabalho que poderá ser ajustado em diálogo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### 1.3 Da elaboração do plano de trabalho

O programa de trabalho, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições do Termo de Referência deve apresentar:

Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviços abordando o perfil e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços a serem prestados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.

Especificação dos Recursos Humanos, com a apresentação do quadro mínimo completo de recursos humanos de cada serviço, dimensionamento de pessoal, por categoria profissional, carga horária mensal e quantidades, de forma que atenda as metas estabelecidas no Termo de Referência, e o pessoal técnico, administrativo e gerencial/coordenação necessário para a execução de todas as atividades propostas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

#### 1.4. Da elaboração da proposta financeira

A proposta financeira contém valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computados todas as despesas de custeio, com o detalhamento de:

Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação (plano orçamentário de custeio para o Hospital Veterinário Público), objeto do Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dentre outros encargos).

Descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso.

Os materiais de uso permanente e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio, podendo ser locados ou adquiridos com o valor do repasse, assim como as adequações e benfeitorias necessárias à implantação da unidade.

As reformas, adequações, bem como aquisição ou locação de equipamentos e/ou materiais no início das atividades, ou realizadas no transcorrer do convênio, poderão ser efetuadas com recursos do repasse, podendo, no primeiro mês da parceria, haver a redução no cômputo das metas. **Todos os equipamentos adquiridos devem ser novos.**

#### 1.5 Condições para participação

1.5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo inciso II, alíneas "a", "b" ou "c" da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que:

1.5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital.

1.5.1.2 Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos.

1.5.1.3 Não tenham fins lucrativos.

1.5.1.4 Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, pelo menos 3 (três) anos de existência.

1.5.1.5 Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

1.5.1.6 Comproven possuir experiência prévia de no mínimo 5 (cinco) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos.

1.5.1.7 Nos termos do art. 24, § 2º, II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica estabelecido como condição para participação do presente certame que a OSC



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

tenha localização geográfica num raio de até 50 quilômetros da sede administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (localizada na Estrada Rafael Américo Ranieri, nº 999, Jardim Santa Luzia).

#### 1.6 DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

1.6.1 Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

1.6.2 Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

1.6.3. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, Estadual ou Federal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

1.6.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

1.6.5. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

1.6.6. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

1.6.7. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

1.6.8. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo de comissão ou



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

#### 2. PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

A proposta deve informar a infraestrutura física a ser instalada no Hospital Veterinário Público, contendo a lista dos equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados na parceria, com tempo para implantação a ser definido em comum acordo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As instalações deverão estar de acordo com a legislação vigente, normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes, contendo, no mínimo:

- Recepção.
- Sala de Emergência.
- Setor de Atendimento.
- Setor de Diagnóstico Laboratorial.
- Setor de Diagnóstico por Imagem (ultrassonografia).
- Setor Cirúrgico.
- Setor de Sustentação.

#### 3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS

Os serviços ofertados à população, de forma gratuita, estão elencados na tabela abaixo e podem ser compensados entre si.

| ESTIMATIVA DE SERVIÇOS                   | TOTAL MENSAL |
|--|--------------|
| <b>BLOCO I - CONSULTAS</b>               | <b>210</b>   |
| CONSULTA DE CLÍNICA MÉDICA / CIRURGIA    | 210          |
| <b>BLOCO II - CIRURGIAS</b>              | <b>29</b>    |
| CIRURGIA ORTOPÉDICA                      | 8            |
| CIRURGIA GERAL                           | 21           |
| <b>BLOCO III - ANESTESIOLOGIA</b>        | <b>30</b>    |
| PROCEDIMENTO ANESTÉSICO                  | 30           |
| <b>BLOCO IV - APLICAÇÕES</b>             | <b>320</b>   |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO               | 160          |
| FLUIDOTERAPIA                            | 160          |
| <b>BLOCO V - IMAGEM</b>                  | <b>80</b>    |
| ULTRASSONOGRRAFIA                        | 80           |
| <b>BLOCO VI - SERVIÇOS LABORATORIAIS</b> | <b>488</b>   |

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 8 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

|  |              |
|--|--------------|
| TESTE DE COMPATIBILIDADE                   |              |
| ALT  |              |
| CREATININA                                 |              |
| FOSFATASE ALCALINA                         |              |
| HEMOGRAMA COM PESQUISA<br>HEMATOZOÁRIOS    | 488          |
| PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES                   |              |
| URÉIA                                      |              |
| URINÁLISE                                  |              |
| <b>BLOCO VII - OUTROS PROCEDIMENTOS</b>    | <b>100</b>   |
| CISTOCENTESE                               |              |
| CURATIVO                                   |              |
| ENEMA                                      |              |
| EUTANÁSIA                                  | 100          |
| OXIGENIOTERAPIA                            |              |
| SONDAGEM                                   |              |
| TRANSFUSÃO                                 |              |
| <b>BLOCO VIII - CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO</b> | <b>200</b>   |
| CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO (CÃES E GATOS)      | 200          |
| <b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENS AIS</b>     | <b>1.457</b> |

#### 3.1. Características dos serviços a serem executados:

- I. Atendimento emergencial: compreende o pronto atendimento dado pelo médico veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.
- II. Consultas: compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral e/ou atendimentos feitos pelos médicos veterinários especialistas.
- III. Administração de medicamentos por via parenteral: Compreende medicamento aplicado (um ou mais fármacos), a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine etc.), assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a este procedimento. Considera-se: "aplicação simples" a administração de um único fármaco por via injetável. Os medicamentos de uso único (ampolas) devem ser descartados após a sua utilização.
- IV. Administração de medicação por via oral: compreende em comprimidos ou soluções orais eventualmente receitadas.
- V. Fluidoterapia endovenosa: compreende a tricotomia e higienização do local de punção (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine etc.), os diferentes tipos de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

fluidos (solução fisiológica, ringer, ringer lactato, glicofisiológico entre outros) assim como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, equipos, algodão, gaze, esparadrapos, entre outros, inerentes ao procedimento.

- VI. Cirurgia de Baixa Complexidade: compreende os procedimentos realizados sem bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo/insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização. Incluem-se nesta categoria: desbridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7 cm, extração de dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otophematoma, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço. A complexidade dos procedimentos mencionados pode variar, devendo ser justificados à comissão técnica nos casos em que houver necessidade de alteração pontual dos critérios de cobrança.
- VII. Cirurgia Geral: compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após sua utilização. Para o caso de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata/perianais e OSH associada a mastectomias, considerar somente um procedimento cirúrgico.
- VIII. Esterilização Cirúrgica: esterilização Cirúrgica compreende a retirada dos testículos do macho - orquiectomia -, e remoção do útero e ovários nas fêmeas - ovariossalpingohisterectomia, por meio de técnica cirúrgica de baixa complexidade.
- IX. Procedimento Anestésico: compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões) ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenioterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipos, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não-invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, entre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.
- X. Realização de Exames Laboratoriais: compreende a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo. Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, laminulas, placa de cultura, reagentes, discos de

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 10 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços. Os exames poderão ser coletados no estabelecimento credenciado para tal serviço ou por profissional de outro estabelecimento credenciado.

- XI. Realização de Exames de Imagem (ultrassonografia): Inclui os procedimentos ultrassonográficos, os materiais de consumo necessários, como gel, a revelação e/ou confecção de mídia digital, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista, quantificando e detalhando o número de imagens realizadas por região de cada paciente. Deverá ser emitido laudo dos exames realizados, excetuando-se radiografias transoperatórias de procedimentos ortopédicos. Imagens e laudos deverão constar do prontuário médico dos animais e ser disponibilizados aos tutores sempre que solicitados.
- XII. Curativos: entende-se, a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gazes e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. Estes são classificados quanto ao tamanho e/ou sua complexidade em pequeno, médio e grande.
- XIII. Transfusão: compreende-se o procedimento relativo aos exames laboratoriais, incluindo teste de compatibilidade sanguínea, bolsa com hemocomponente e todos os demais insumos inerentes ao procedimento. A bolsa de sangue deverá ser obtida pelo tutor do animal, conforme orientação e receituário fornecido pelo médico-veterinário.
- XIV. Oxigenioterapia: compreende o suporte ventilatório ao paciente o qual poderá ser realizado através de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em acordo as normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais necessários à sua realização.
- XV. Cistocentese: compreende a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização.
- XVI. Sondagem: compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.
- XVII. Eutanásia: compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento, em função de estado agônico ou enfermidade incurável, por meio da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização, bem como a destinação adequada da carcaça quando autorizado pelo tutor.
- XVIII. Transfusão: compreende a aplicação de sangue compatível com o do paciente, no qual o tutor deverá trazer a bolsa contendo o sangue que será injetado.

#### 4. DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 11 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

Deve haver o detalhamento da equipe operacional, elencando os colaboradores e respectivas atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da parceria.

As atividades devem ser iniciadas com equipe qualificada e suficiente para a implantação e realização de todos os serviços estipulados, dentre eles, médicos veterinários generalistas, especialistas/pós-graduados, auxiliares/enfermeiros veterinários, recepcionistas, equipe administrativa, equipe de limpeza, entre outros que se aplicarem, visando o atendimento à população e seus animais, nos limites contratuais, e seguirá a contratação, capacitação e transição durante o primeiro mês de operação, visando assegurar a seleção de médicos veterinários da/na cidade, bem como a contratação de empresas terceiras para mão de obra de apoio, apoio administrativo e empresas para os serviços de lavanderia, recolhimento de cadáveres de cães e gatos, retirada de resíduos sólidos de grandes geradores, entre outras que se fazem necessárias por força de normativas legais e técnicas.

#### 5. TRIAGEM EM ROTINA MÉDICO-HOSPITALAR

Durante o período de atendimento à população, todos os animais devem ser avaliados pelo médico veterinário, em triagem, para que o grau de prioridade seja definido, se atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior, condicionado ao cômputo de senhas/fichas diárias. Os dados do paciente e tutor, bem como do atendimento de triagem constarão em prontuário.

#### 6. DO FLUXO DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO

O Hospital Veterinário Público deverá atender os munícipes seguindo os critérios abaixo:

- a. Distribuição de senhas: devem ser distribuídas 20 (vinte) novas senhas diariamente.
- b. Conduta em casos graves: o animal que for levado ao Hospital Veterinário Público em risco iminente de óbito deve receber atendimento imediato, independentemente da distribuição de senhas.
- c. Atendimento em triagem, ambulatório e consultório: O médico veterinário procederá à avaliação clínica do animal e fará constar em sua ficha anotações detalhadas sobre as considerações do tutor, dados do animal como temperatura, batimentos cardíacos, frequência respiratória, sinais clínicos de enfermidades ou outros distúrbios, diagnóstico, mediações prescritas incluindo doses e frequências, material biológico coletado, exames solicitados e realizados, particularidades do atendimento que julgar necessários, procedimentos realizados no consultório e aplicações de medicamentos.
- d. Metas de quantitativos de serviços: poderão ser compensadas entre si, de acordo com a demanda recebida pelo Hospital Veterinário Público.
- e. Metas de qualidade: devem ser aferidas por pesquisas de satisfação do usuário.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

f. Doenças de Notificação Compulsória (DNC): As listas de DNC em vigência no Brasil são vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A Portaria nº 1.271 (BRASIL, 2014), do MS define as listas de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional. É determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS que cada país membro elabore sua lista, sujeita a revisão periódica, bem como os respectivos programas de controle, prevenção, e erradicação de enfermidades, além de preparar os sistemas de saúde e de vigilância para a atenção à saúde e notificação de casos, baseado no Regulamento Sanitário Internacional - RSI. Por determinação do Ministério da Saúde, havendo a ocorrência de DNC (suspeita e/ou confirmação) envolvendo zoonoses e/ou pequenos animais, deve se notificar a Secretaria de Saúde Municipal, por meio dos seguintes órgãos: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Centro Integrado de Vigilância Toxicológica (CIVITOX).

#### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

8.3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

8.4. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.5. A prestação de contas deverá ser realizada em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à OSC.

8.6. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário.
- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 13 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

8.7.1. nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

8.7.2. a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

8.8. As contas serão rejeitadas quando:

8.8.1. houver omissão no dever de prestar contas;

8.8.2. houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.8.3. ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.8.4. houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8.5. não for executado o objeto da parceria;

8.8.6. os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

8.9. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

8.10. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

8.12. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

8.13. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

8.13.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

8.13.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil.

8.13.3. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

8.13.4. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.

8.13.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

8.13.6. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

8.13.7. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.14. A emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

8.15. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

8.16. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.

8.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

8.16.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

8.16.3. Se constatada pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

8.17. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Em atendimento ao MROSC – Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

9.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, empresas de mão-de-obra e apoio, administrativo ou não, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

9.1.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

9.1.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

#### ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a implantação e operacionalização de Hospital Público Veterinário no município de GUARATINGUETÁ.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

I – O Termo de Colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 16 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, por meio de depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas mensalmente e conforme Cronograma de Desembolso;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cuja composição, em número ímpar, deve conter ao menos 1 (um) funcionário de carreira;
- e) Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

#### II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Executar o objeto da colaboração a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) Comunicar, de imediato, à Secretaria de Meio Ambiente, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de senhas distribuídas diariamente e quantidade de



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

atendimentos agenda dos previstos diariamente/mensalmente, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

- e) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- f) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- g) Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Meio Ambiente, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- i) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- k) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art.51 da Lei nº13.019/2014;
- l) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos sem que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- n) Disponibilizar equipamentos, materiais e mobiliário novos (sem uso anteriormente) para execução de serviços;

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 18 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- II. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
  - o) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
  - p) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - q) Apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
  - r) Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;
  - s) Responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em diligenciar no sentido de expedir alvarás, licenças, autorizações, anotações de responsabilidade técnica e demais documentações necessárias nos órgãos regulamentares, especialmente perante o CRMV/SP (Conselho Regional de Medicina Veterinária Do Estado de São Paulo).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 19 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- I. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- II. Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente art. 46: "I-remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, empresas contratadas de fornecimento de mão-de-obra ou apoio administrativo durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- I. O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.
- II. A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos desta Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV. Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- V. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- III. Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Colaboração, informando à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.
- IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

V. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VI. Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- I. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.
- II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 22 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.
- IV. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.
- V. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- VI. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

- I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

- I. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 23 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- I. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
  - d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
  - e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, relatório de execução de objeto mensalmente e a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, trimestralmente, munida de documentos comprobatórios e relevantes à demonstração do atingimento das metas e resultados.
- II. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:
  - a) Relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com datado documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia a parceria;
  - b) Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
  - c) Notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 24 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- d) Extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) Todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) De acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) Todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência;
- i) Manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Poderá haver a compensação de serviços para o cômputo de atingimento de metas compreendido no período do trimestre relativo à prestação de contas, o que elide eventual glosa, desconto ou não repasse do recurso mensal devido, conforme cronograma de desembolso.

§3º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- IV. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- a) Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
- V. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- VI. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- VII. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sem comprometimento dos repasses vindouros.
- §1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 26 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

- §2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- VIII. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX. As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- d) Omissão no dever de prestar contas;
- e) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- f) Danos ao erário de corrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- g) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico,



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- XI. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- XII. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- I. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ 46.680.500/0001-12  
Insc. Estadual Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 28 de 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- II. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- III. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- IV. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- I. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
  - a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
  - d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

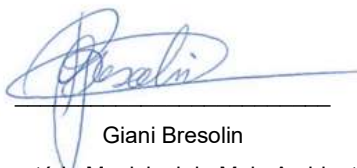


PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, bem como todos os atos dele consequentes, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá/SP.



Giani Bresolin

Secretária Municipal de Meio Ambiente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

| FICHA DE INSCRIÇÃO                      |     |      |
|---|-----|------|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: |     |      |
| CNPJ:                                   |     |      |
| E-MAIL:                                 |     |      |
| ENDEREÇO:                               |     |      |
| CIDADE:                                 | UF: | CEP: |

| INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC |      |         |
|---|------|---------|
| NOME:                                     |      |         |
| CARGO:                                    |      |         |
| PERÍODO DE MANDATO:                       |      |         |
| ENDEREÇO:                                 |      |         |
| CIDADE:                                   | UF:  | CEP:    |
| RG:                                       | CPF: | E-MAIL: |

[inserir nome do Município] , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 1 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

#### ANEXO III REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

À Comissão de Seleção  
Do Chamamento Público n.º XXX/2024

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade de n.º \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem requerer de Vossas Senhorias se digne determinar a sua habilitação no **Edital de Chamamento Público n.º XXX/2024**, com vistas à operacionalização do Hospital Público Veterinário, comprometendo-se a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos no Município de [inserir nome do Município], Estado do Alagoas.

Outrossim, declaro que:

- A (nome da OSC) possui infraestrutura suficiente para promover os serviços que constituem o objeto do Chamamento Público, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- A (nome da OSC) prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,  
Pede deferimento

[inserir nome do Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da OSC

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 2 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL (PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[inserir nome do Município] , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 3 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, e sediada à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso 'IV', alíneas 'a' a 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de:
  - i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - iii. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e
  - iv. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos.
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoas:

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 4 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

- i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- ii. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- iii. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

[inserir nome do Município] , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do Representante Legal da OSC

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 5 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE** E A **ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL XXXXXX** PARA A  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA  
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA  
CLÍNICA AMBULATORIAL ANIMAL (CLAMA)  
DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ/SP**, inscrita no CNPJ n.º **46.680.500/0001-12**, com sede à **Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles, Guaratinguetá - SP, 12505-470**, doravante denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente, GIANI BRESOLIN**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à **Rua/Avenida \_\_\_\_\_**, n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC**, representada neste ato por seu **Representante Legal \_\_\_\_\_**, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante o **Processo Administrativo n.º 00000000/2024, Edital de Chamamento Público n.º 000/2024, publicado em DD/MM/AAAA**, e mediante as cláusulas e seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames,

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 6 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento, para ulterior celebração de Termo de Colaboração.

1.1. O Plano de Trabalho é parte indissociável do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

2.2. São obrigações da SECRETARIA:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 7 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

#### 2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com a SECRETARIA o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando à SECRETARIA as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 8 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 9 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da SECRETARIA sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da SECRETARIA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A SECRETARIA transferirá à OSC, mensalmente, o valor médio de **R\$ 184.460,33 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)** para custear a operação do Hospital Veterinário Público por doze meses, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 10 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

3.2 – Para as adequações de infraestrutura e aquisição de equipamentos e móveis clínicos do atual Hospital Veterinário, se necessário, a SECRETARIA autoriza a OSC a utilizar o primeiro repasse, no valor médio de **R\$ 184.460,33 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**

3.3 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.4 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o quinto dia útil, à exceção do primeiro repasse, que será transferido em até dois dias após a assinatura deste Termo de Colaboração.

3.5 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela SECRETARIA, a saber, Banco do Brasil.

3.5.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município, e seus dados informados à SECRETARIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a abertura.

3.5.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal à SECRETARIA a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 11 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento à SECRETARIA, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**Dotação orçamentária da Funcional Programática: 18.541.0010.2529 – Controle Populacional da Fauna Urbana – Cães e Gatos – Ficha 619 – 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, sendo a parcela mensal provisionada em **R\$ 184.460,33 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 12 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – A SECRETARIA reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à SECRETARIA a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo SECRETARIA não gera vínculo trabalhista à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ/SP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A OSC deverá apresentar, trimestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 13 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 14 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração,

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 15 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 16 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - A SECRETARIA designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. A SECRETARIA poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - A SECRETARIA designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 17 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SECRETARIA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a SECRETARIA poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - A SECRETARIA deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 18 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela SECRETARIA, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a SECRETARIA poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da SECRETARIA, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à SECRETARIA.

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 19 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para a SECRETARIA, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente da SECRETARIA.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação da SECRETARIA, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da SECRETARIA deverão ser previamente autorizados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

9.3 - A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 20 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE**

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SECRETARIA, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SECRETARIA, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SECRETARIA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 21 de 24

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL**

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a SECRETARIA reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 22 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pela SECRETARIA, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca desta PREFEITURA para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Guaratinguetá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 23 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
sema@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 07 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.910

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

---

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

---

**Representante Legal da OSC**

**Prefeitura Municipal da Est. Turística de  
Guaratinguetá**  
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácaras Selles  
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
[www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página 24 de 24

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Estrada Rafael Américo Ranieri, 999  
Santa Luzia - Guaratinguetá - SP  
Atendimento: (12) 3133-8006  
[sema@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br)